

## **S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS**

### **Portaria Nº 43/1995 de 6 de Julho**

Considerando a Portaria n.º 34/93, de 1 de Julho, a qual estabelece as normas de execução da ajuda complementar ao prémio especial à engorda dos bovinos machos;

Considerando que as dificuldades que têm surgido na execução processual desta ajuda tomam necessário proceder a algumas adaptações no seu regime;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ouvido o Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA) o seguinte:

#### Artigo 1.º

É alterado o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 34/93, de 1 de Julho o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### “Artigo 3.º

1. ...

2. Para além da exigência prevista no número anterior, os produtores deverão ainda juntar ao requerimento:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte fiscal;
- b) Número de identificação bancária - NIB;
- c) Declaração do expedidor, onde conste o destino dos animais;
- d) Documento de transporte;
- e) Documento sanitário de trânsito, específico para os animais expedidos, onde deve constar que os animais foram submetidos ao vazamento do pavilhão auricular direito;
- f) Fotocópia dos boletins de identificação animal e/ou relação de identificação dos animais e respectivas datas de nascimento passada pelos Serviços de Desenvolvimento Agrário.

#### Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. Assinada em 21 de Junho de 1995.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.